



Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE LEI Nº 004/2019

CRIA PROGRAMA DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE E MEDULA NO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Irupi, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a criar Banco de Doadores de Sangue e Medula para atender a pessoas necessitadas quando solicitado.

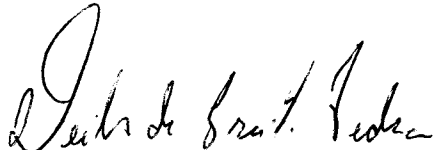
Art. 2º. O Banco de Doadores contará com a participação de voluntários, que se inscreverão e ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para fazer as respectivas doações quando solicitadas.

Art. 3º. Quando o doador for servidor público Municipal, terá direito em 02 (dois) dias de folga, contados a partir da data da doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 20 de maio de 2019.

Vereador


DEIBSON DE FREITAS PEDRON